PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 191

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2507.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2507.01/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE	1.0	Serviço		
SERVIÇOS DE DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 120 dias, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 192

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 193

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 194

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 195

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 196

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 197

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2° do art. 4° do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB n° 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 198

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5° da IN Seges/ME n° 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei n° 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1° do art. 65 da Lei n° 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6° do art. 69 da Lei n° 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3° do Decreto n° 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 199

8.29) Apresentação de Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico (Engenheiro Agrônomo) com aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede do proponente.

a.1) A comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita através de um dos seguintes documentos:

I – Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que o profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente é sócio cotista da empresa licitante;

II – Cópia autenticada em cartório da página do Livro "Registro de Empregados" ou carteira de trabalho ou Contrato Particular de Prestação de Serviços da empresa que comprove a vinculação do profissional junto à empresa licitante ou;

III - Declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.

b) CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

b.1) Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preambulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia agrônoma ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado com registro ou certidão de acervo técnico com registro de atestado, com o respetivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

b.1.1) Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	**QUANT. MÍNIMA EXECUTADA: 14.493,75 M²**

C) CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

c.1) Atestado de capacitação técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível em características com o objeto da presente licitação.

c.2) para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional, definimos como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, os itens a seguir:

CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	**QUANT. MÍNIMA EXECUTADA: 14.493,75 M²**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA FLS. 200

d) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

e) É vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

f) Declaração de que a empresa licitante, através de seu responsável legal e/ou técnico, devidamente qualificado, tem conhecimento de todas as informações das condições e dos locais e cercanias onde serão executados os serviços;

g) Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipe técnica, equipamentos e maquinários destinados à execução do objeto contratual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 703.745,11 (setecentos e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0501.26.782.0078.1.014 - Construcao, Manutenc.e/ou Ampliacao de Estradas Vicinais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MERUOCA/(CE), 23 de Agosto de 2024

CRISANTO FERNANDES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 201

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005202407250002OO

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa garantir a conservação das estradas vicinais do Município de Meruoca, localizado no estado do Ceará. As estradas vicinais desempenham um papel crucial na mobilidade local, sendo fundamentais para o transporte de bens, serviços e pessoas entre áreas rurais e urbanas. Sua adequada manutenção é essencial para assegurar o trânsito seguro e eficiente, evitar o isolamento de comunidades rurais e promover o desenvolvimento econômico e social do município.

Devido às condições climáticas variáveis e ao uso constante, as estradas vicinais estão sujeitas a desgaste considerável, apresentando problemas como buracos, erosão, falta de sinalização e adequação das drenagens pluviais. Esses problemas comprometem a segurança dos usuários, aumentam os custos de transporte e reduzem a eficiência das atividades econômicas, como a agricultura e o comércio local.

A conservação das estradas vicinais é uma necessidade contínua e imprescindível, sendo que a ausência de manutenção adequada pode resultar em danos maiores que exigiriam intervenções mais onerosas e complexas no futuro. Portanto, a contratação dos serviços de conservação é de interesse público significativo, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos de Meruoca e no desempenho econômico da região.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	CRISANTO FERNANDES DOS SANTOS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa garantir que todos os aspectos necessários e suficientes para a escolha da solução sejam contemplados, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com as leis ou regulamentações específicas, e estabelecendo padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos são fundamentais para assegurar a economicidade e a eficiência da contratação, promovendo o melhor uso dos recursos públicos ao mesmo tempo que se mantém a competitividade do processo licitatório.

3.1 Requisitos Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 202

- Os serviços de conservação das estradas vicinais devem assegurar a trafegabilidade e a segurança dos usuários, com intervenções regulares e manutenções preventivas e corretivas de acordo com o cronograma estabelecido.
- O prestador de serviços deve possuir comprovada experiência técnica e capacidade operacional para a execução das atividades previstas.
- O cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho deve ser rigorosamente observado, garantindo a proteção dos trabalhadores e das comunidades locais.

3.2 Requisitos Legais

- Adesão às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e transparência na administração pública.
- Conformidade com as normativas e regulamentações ambientais federais, estaduais e municipais vigentes, assegurando a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias antes do início das atividades.
- Observância das normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação trabalhista.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas para minimizar os impactos ambientais, incluindo medidas de controle de erosão do solo, gestão adequada dos resíduos gerados e mitigação da poluição dos recursos hídricos.
- Adoção de técnicas e materiais de construção sustentáveis sempre que possível, priorizando fornecedores locais para a reduzir a pegada de carbono.
- Promoção da recuperação ambiental nas áreas impactadas pela intervenção, por meio do replantio de espécies nativas.

3.4 Requisitos da Contratação

- Execução dos serviços conforme o projeto básico anexo, que detalha todas as especificações técnicas necessárias.
- Provisionamento de todos os equipamentos e materiais necessários para a realização das obras de conservação, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos.
- Capacitação e qualificação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, assegurando que todos possuam a formação e certificações necessárias para a realização das atividades.
- Acompanhamento e fiscalização técnica contínua das atividades, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.
- Elaboração de relatórios periódicos de progresso, detalhando as atividades realizadas, dificuldades encontradas e medidas corretivas adotadas.

Em resumo, os requisitos necessários à contratação são cuidadosamente delineados para garantir a efetividade dos serviços de conservação das estradas vicinais do município de Meruoca - CE, atendendo plenamente às necessidades especificadas e observando os critérios de sustentabilidade, qualidade e desempenho. É primordial manter um equilíbrio entre detalhamento técnico e a flexibilidade necessária para estimular a competitividade, evitando a inserção de exigências excessivas ou desnecessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 203

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação dos serviços de conservação de estradas vicinais do município de Meruoca - CE evidenciou as principais soluções adotadas entre os fornecedores e órgãos públicos para a efetivação desse tipo de serviço. As soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve um processo licitatório onde a administração pública contrata diretamente uma empresa especializada na conservação de estradas.
- Contratação através de terceirização: Pode incluir a terceirização completa ou parcial dos serviços, delegando a uma empresa a responsabilidade pela realização das atividades de conservação.
- Formas alternativas de contratação: Incluem parcerias público-privadas (PPP), consórcios intermunicipais, e utilização de convênios com outros entes da administração pública para a execução das obras.

Após avaliação das opções mencionadas, concluiu-se que a concorrência eletrônica é a forma mais adequada de contratação para os serviços de conservação das estradas vicinais do município de Meruoca - CE. Esta escolha se baseia nas seguintes justificativas:

- Transparência: A concorrência eletrônica garante maior publicidade e transparência no processo licitatório, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, proporcionando um ambiente mais íntegro e isonômico.
- Ampla Participação: Permite a participação de um número maior de fornecedores, aumentando a competitividade e a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.
- Eficiência e Agilidade: A modalidade eletrônica agiliza os procedimentos licitatórios, reduzindo prazos e custos operacionais, o que é especialmente benéfico para atender rapidamente as necessidades de conservação das estradas.
- Segurança Jurídica: A utilização de plataformas eletrônicas proporciona maior segurança jurídica ao processo, minimizando riscos de fraude e garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Dessa forma, a concorrência eletrônica se apresenta como a melhor solução para atender às necessidades especificadas, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme os objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação dos serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Meruoca - CE envolve uma série de atividades que buscam garantir a melhoria da infraestrutura viária local, essencial para o desenvolvimento econômico e social da região. Com base na Lei nº 14.133/2021, o planejamento dessa contratação leva em consideração diversos aspectos técnicos e operacionais que asseguram a melhor solução disponível no mercado, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 204

As atividades previstas na solução incluem, mas não se limitam a:

1. Serviços de Terraplanagem: Inclui a regularização e compactação do solo, garantindo uma base adequada para as demais intervenções. Esta fase é crucial para corrigir deformidades, desníveis e assegurar a estabilidade das estradas.
2. Revestimento Primário: Aplicação de uma camada de revestimento com materiais apropriados, como cascalho ou brita, que oferecem melhoramento significativo na trafegabilidade das vias, especialmente em períodos chuvosos.
3. Sistema de Drenagem: Implementação de sistemas de drenagem para controlar o escoamento das águas pluviais, prevenindo erosões, alagamentos e garantindo a durabilidade das intervenções realizadas.
4. Sinalização Viária: Instalação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, visando à segurança dos usuários das estradas. Este item inclui a pintura de faixas e a colocação de placas indicativas e de advertência.
5. Manutenção Periódica: Serviços de rotina para manter as condições adequadas das estradas, incluindo patrolamento, limpeza de bueiros e canais de drenagem, ajustes no revestimento e correções de pequenas erosões.

A escolha dessa solução foi fundamentada após um levantamento de mercado detalhado, que envolveu a análise de alternativas tecnológicas e metodológicas disponíveis. Estudos comparativos com outras modalidades de conservação viária demonstraram que a abordagem proposta é a mais adequada, tanto do ponto de vista econômico quanto técnico, alinhada com as melhores práticas de engenharia reconhecidas.

Além disso, a implementação dessa solução respeita os critérios estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige compatibilidade de valores com os praticados pelo mercado, garantido por meio da pesquisa baseada na tabela SEINFRA e validações técnicas fornecidas pelo engenheiro do município. Todo o planejamento visa à maximização do aproveitamento dos recursos disponíveis, minimizando os custos a longo prazo através da prevenção de danos maiores e a necessidade de reparos frequentes.

Portanto, a contratação dos serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Meruoca - CE, conforme especificado, reflete a solução mais eficiente e eficaz disponível, garantindo a segurança dos usuários, melhorando a acessibilidade e promovendo o desenvolvimento local. Toda a execução será monitorada para assegurar a conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos, reafirmando o compromisso com o interesse público e a correta aplicação dos recursos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE	1,000	Serviço

Especificação: SERVIÇOS DE DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE

7. Estimativa do valor da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 205

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	SERVIÇOS DE DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE	1,000	Serviço	703.745,11	703.745,11

Especificação: SERVIÇOS DE DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 703.745,11 (setecentos e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto nas licitações é uma regra geral que visa ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Nesse sentido, foi realizada uma análise detalhada para determinar a viabilidade do parcelamento dos serviços de conservação de estradas vicinais do Município de Meruoca - CE. Essa análise é necessária para assegurar que a decisão adotada seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:
 - Os serviços de conservação foram avaliados quanto à sua divisibilidade técnica, considerando a capacidade de dividir o objeto em partes menores sem causar prejuízo à funcionalidade total das estradas ou aos resultados pretendidos.
- Viabilidade Técnica e Econômica:
 - Analisou-se a viabilidade técnica e econômica da divisão dos serviços, verificando-se se a qualidade do serviço e a eficácia dos resultados finais seriam mantidos, caso o objeto fosse parcelado.
- Economia de Escala:
 - Considerou-se se o parcelamento resultaria em perda de economia de escala. Avaliou-se que a divisão não deveria gerar um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios esperados, garantindo assim a eficiência nas aquisições.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:
 - Avaliou-se o impacto do parcelamento na competitividade do processo licitatório. O parcelamento poderia promover a participação de um maior número de fornecedores, especialmente aqueles de menor porte, aumentando a competitividade e a diversidade de propostas recebidas.
- Decisão pelo Não Parcelamento:
 - Conforme a análise realizada, a decisão foi não parcelar a contratação. Esse posicionamento se baseia na constatação de que uma divisão dos serviços acarretaria a perda da economia de escala, resultando em custos maiores que superam os benefícios da divisão, bem como possíveis impactos negativos nos resultados pretendidos.
- Análise do Mercado:
 - A análise do mercado de serviços de conservação de estradas indica que a prática comum nesse setor é a contratação integral dos serviços. A decisão de não parcelar está alinhada às práticas do setor, garantindo que o município obtenha condições mais vantajosas de prestação de serviços.
- Consideração de Lotes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 206

- Embora não seja aplicável no presente caso, em aquisições de grande volume, será considerada a divisão em lotes para permitir a participação de fornecedores com menor capacidade de entrega. Contudo, essa medida somente será adotada se não houver prejuízos significativos à economia de escala.

- Documentação Detalhada:
 - Todos os passos, análises e justificativas para a decisão de não parcelar os serviços foram documentados de forma detalhada, assegurando a conformidade com as normativas vigentes e facilitando a fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo administrativo de número 00005202407250002OO, cujo objeto é a contratação de serviços de conservação de estradas vicinais do Município de Meruoca - CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Meruoca para o exercício financeiro de 2024. Esta contratação foi previamente identificada e inserida no plano, conforme previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021, atendendo ao planejamento estratégico e às respectivas leis orçamentárias do município.

O Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024 considerou a necessidade essencial de manutenção e conservação das estradas vicinais, dado o impacto direto sobre a mobilidade e a acessibilidade da população, bem como sobre a economia local. A conservação dessas estradas é crucial para garantir o escoamento de produtos agropecuários e o acesso da população às áreas urbanas do município.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual é resultado de avaliação criteriosa quanto à necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público oferecido, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Essa diretriz está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, conforme preconizado nos arts. 5º e 18 da Lei 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de conservação das estradas vicinais no município de Meruoca - CE são os seguintes:

- Melhoria na Infraestrutura Viária: A conservação das estradas vicinais resultará na melhoria da infraestrutura viária, proporcionando maior segurança e conforto aos usuários. Isso inclui o nivelamento da via, reparos em pontos críticos, e a implantação de sistemas de drenagem para evitar problemas de erosão e acúmulo de água.
- Facilitação do Transporte e Acessibilidade: A conservação das estradas vicinais facilitará o transporte de pessoas e mercadorias, promovendo a integração das comunidades rurais e urbanas, além de melhorar o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e comércio.
- Desenvolvimento Econômico Local: A melhoria das estradas contribuirá para

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 207

desenvolvimento econômico da região, pois facilitará o escoamento da produção agrícola e pecuária, atraindo investimentos e possibilitando o crescimento de pequenas e médias empresas nas áreas rurais.

- Redução de Custos de Manutenção: A execução de um serviço de conservação de qualidade reduzirá os custos futuros de manutenção das estradas, evitando a necessidade de reparos emergenciais frequentes e prolongando a vida útil da infraestrutura viária.
- Impacto Ambiental Reduzido: A adoção de medidas mitigadoras durante a execução dos serviços minimizará os impactos ambientais negativos, promovendo a conservação do solo, da vegetação e dos recursos hídricos da região.
- Atendimento ao Interesse Público: A contratação atende ao interesse público ao promover melhorias diretas na qualidade de vida da população, garantindo acessibilidade, segurança e desenvolvimento sustentável.
- Conformidade Legal: A execução do contrato estará em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133, que assegura os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade nas contratações públicas, além de garantir a transparência e a impessoalidade no processo licitatório.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia na contratação dos Serviços de Conservação de Estradas Vicinais do Município de Meruoca - CE, serão adotadas as seguintes providências:

- Verificação de Conformidade com a Legislação Vigente: Confirmar que todos os procedimentos e documentos estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, especialmente no que concerne à fase de planejamento e aos requisitos documentais.
- Elaboração de Projeto Básico: Elaborar o projeto básico detalhado contendo todas as especificações técnicas essenciais para a execução dos serviços, conforme descrito no item 1.
- Consulta ao Plano de Contratações Anual: Verificar a previsão da contratação no plano de contratações anual da Prefeitura Municipal de Meruoca, assegurando o alinhamento ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias vigentes, conforme preceitua o art. 18, §1°, inciso II da Lei 14.133/2021.
- Pesquisa de Mercado: Realizar pesquisa de mercado detalhada para obtenção de cotações atualizadas, complementando o levantamento de preços realizado com a tabela SEINFRA, garantindo a estimativa de valor da contratação mais precisa, conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Capacitação dos Servidores: Promover treinamentos e capacitações para os servidores que atuarão na fiscalização e gestão contratual, assegurando o pleno entendimento das especificidades técnicas e legais do contrato.
- Gestão de Riscos: Elaborar um plano de gestão de riscos que contemple a identificação, análise e mitigação de possíveis riscos que possam comprometer a execução do contrato, conforme disposto no art. 11, inciso III da Lei 14.133/2021.
- Elaboração de Edital e Minuta de Contrato: Desenvolver o edital de licitação e a minuta de contrato, assegurando a clareza e objetividade dos documentos, alinhados aos princípios da transparência e publicidade.
- Consulta aos Órgãos de Controle Interno e Externo: Submeter o estudo técnico preliminar, o projeto básico, o edital de licitação e demais documentos correlatos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 208

à verificação dos órgãos de controle interno e externo, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas.

- Divulgação em Sítio Eletrônico: Promover a divulgação do processo administrativo, incluindo os documentos de contratação, em sítio eletrônico oficial, garantindo desta forma a publicidade e o acesso à informação conforme o princípio da transparência.
- Execução do Processo Licitatório: Conduzir todas as etapas do processo licitatório conforme a modalidade Concorrência Eletrônica, com a adoção do critério de julgamento da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A Prefeitura Municipal de Meruoca optou por não adotar o sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de conservação de estradas vicinais no Município de Meruoca - CE. A seguir, são apresentadas as justificativas para essa decisão, fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 e nas especificidades do objeto a ser contratado:

- Natureza Singular do Serviço: Os serviços de conservação de estradas vicinais exigem planejamento específico e execuções pontuais, considerando as condições geográficas e climáticas peculiares da região de Meruoca. O sistema de registro de preços, embora vantajoso para contratações rotineiras e de larga escala, poderia não garantir a adequação às particularidades locais desse serviço de engenharia.
- Impossibilidade de Definir Quantidades e Frequências com Exatidão: A contratação de serviços de conservação de estradas vicinais depende diretamente da necessidade emergente de manutenção das vias, que pode variar significativamente ao longo do ano. Portanto, a definição prévia de quantidades e frequências para o sistema de registro de preços se torna impraticável e pode prejudicar a precisão do planejamento e a eficiência na execução dos serviços.
- Complexidade Técnica do Projeto: A realização de serviços de engenharia dessa natureza envolve níveis de complexidade técnica e operacional que demandam uma avaliação e gestão contínua pela administração. A flexibilização necessária para adequar o serviço às condições operacionais específicas é mais difícil de ser alcançada no formato de registro de preços.
- Necessidade de Acompanhamento Próximo e Adaptabilidade: A gestão efetiva dos serviços de conservação de estradas vicinais requer monitoramento contínuo e a possibilidade de ajustes rápidos para enfrentar problemas inesperados. Essas características tornam o processo individual de contratação mais eficaz nesse contexto, garantindo uma resposta eficiente às necessidades momentâneas e reais da comunidade.
- Prioridade e Urgência de Execução: As necessidades de manutenção das estradas vicinais muitas vezes surgem com caráter de urgência, necessitando de respostas e intervenções prontas. O processo licitatório específico, sem o registro de preços, proporciona maior celeridade na contratação e execução dos serviços, evitando burocracias que poderiam atrasar o atendimento das demandas emergenciais.
- Economia e Eficiência de Recursos: A adoção do registro de preços poderia limitar a concorrência na contratação imediata, o que nem sempre resulta na obtenção de melhores preços para a administração. A modalidade escolhida permite uma análise detalhada das propostas e dos preços apresentados, garantindo uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 209

contratação que melhor atenda ao princípio de economicidade previsto no Art. 5 da Lei nº 14.133/2021.

Diante dos pontos acima destacados, conclui-se que, para a especificidade dos serviços de conservação de estradas vicinais de Meruoca - CE, a não adoção do sistema de registro de preços é a opção que melhor se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo de licitação segue as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133, particularmente no disposto nos artigos 15, 23, 82 e seguintes. Após um estudo detalhado das jurisprudências e normas aplicáveis, adotou-se a decisão de vedar a participação de consórcios para garantir uma competição justa e adequada, considerando os seguintes pontos:

- Complexidade e Natureza do Objeto: A conservação das estradas vicinais do município de Meruoca - CE exige uma execução contínua e integrada dos serviços, a fim de evitar descoordenações que possam comprometer a qualidade do resultado final, justificando a vedação da participação de consórcios que poderiam fragmentar a responsabilidade.
- Eficiência na Gestão e Fiscalização: A administração do contrato com um único prestador de serviço permite uma fiscalização mais eficiente e direta, facilitando a verificação do cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.
- Compatibilidade com as Condições Técnicas e Operacionais: Empresas individuais com capacidade técnica e operacional suficientes para abarcar a totalidade dos serviços a serem executados têm maior tendência a garantir a qualidade do projeto, atendendo a exigências de desempenho e padrões de qualidade esperados.
- Jurisprudência: Baseando-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, específicos repasses como os descritos no artigo 18, inciso IX, reforçam a necessidade de uma única entidade responsável para assegurar clareza, responsabilização e eficiência na entrega e implementação dos serviços contratados.
- Mitigação de Riscos: A eliminação da possibilidade de consórcios reduz riscos de disputas internas entre consorciados, o que pode impactar negativamente a entrega dos serviços dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

A decisão descrita acima é tomada com o objetivo de garantir a máxima eficiência, fiscalização eficaz, redução de riscos e uma melhor responsabilidade pelo cumprimento integral das condições do contrato. Esta abordagem está fundamentada nos princípios da Lei nº 14.133/2021, visando sempre o melhor interesse público.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, §1º, inciso XII, que dispõe sobre a necessidade de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, destacamos a importância da adoção de práticas sustentáveis e responsáveis durante a conservação das estradas vicinais do município de Meruoca - CE. As medidas mitigadoras a serem implementadas são as seguintes:

FLS. 210

- *Medidas Mitigadoras:*
 - Realizar a remoção de vegetação apenas quando estritamente necessário e promover a recuperação ambiental das áreas impactadas com replantio de espécies nativas.
 - Implementar técnicas de contenção e estabilização de taludes, bem como sistemas de drenagem adequados para minimizar a erosão do solo.
 - Instalar barreiras de contenção de sedimentos e realizar manejo adequado dos resíduos de construção para prevenir a poluição dos corpos d'água.
 - Manter a manutenção regular e adequada dos equipamentos de construção e utilizar máquinas com menor emissão de poluentes sempre que possível.
 - Restringir as atividades mais ruidosas a períodos diurnos e informar previamente as comunidades sobre as obras e possíveis desconfortos temporários.

Estas medidas têm como finalidade atender aos princípios da probidade administrativa e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no art. 5°, bem como garantir a eficiência, a transparência e a moralidade nas contratações públicas ditadas pela Lei n° 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após ampla análise e levantamento dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Meruoca, Ceará. Esta conclusão é fundamentada de acordo com os dispositivos da Lei n° 14.133/2021.

Os serviços de conservação são essenciais para garantir mobilidade e acessibilidade às comunidades rurais, reduzindo custos e tempo de transporte, promovendo o desenvolvimento econômico local e assegurando a segurança dos usuários das vias.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na tabela SEINFRA, que é uma referência consagrada e já utilizada em várias contratações similares. Adicionalmente, cumpre-se o estabelecido no art. 23, §1°, da Lei 14.133/2021, que preza pela compatibilidade dos valores estimados com os praticados pelo mercado.

A não adoção do sistema de registro de preços (conforme art. 82 a 85 da Lei 14.133/2021) foi justificada pela especificidade e urgência da necessidade de manutenção das estradas vicinais, não comportando a flexibilidade de valores e quantidades inerentes ao sistema de registros. O parcelamento da solução também foi descartado conforme apresentado no item 8 deste ETP, em virtude da necessidade de um trabalho contínuo e uniforme para eficácia do serviço.

Atentando-se também para os potenciais impactos ambientais, foram propostos mitigadores detalhados na seção 14 deste documento, em conformidade com os princípios de economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável preconizados pelo art. 5° da Lei 14.133/2021. Todas as medidas mitigadoras visam minimizar os efeitos adversos, garantindo um processo de conservação responsável e alinhado às regulamentações ambientais.

Por fim, considerando a descrição da necessidade, o levantamento de mercado, a análise dos requisitos de contratação e as soluções disponíveis, além das estimativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 211

de quantidades e valores, e levando em conta os aspectos legais e os resultantes pretendidos em termos de economicidade e eficiência, a Administração Pública pode determinar a total viabilidade e razoabilidade da presente contratação.

A contratação atende aos princípios aprovados na Lei nº 14.133/2021, principalmente quanto à observância . da competitividade, impessoalidade, e interesse público, conforme os artigos 5º, 11 e 18 da citada lei.

Meruoca / CE, 23 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

WISLAN DINIZ FLORÊNCIO
PRESIDENTE

CARLOS ROMARIO MASSIMINO MONTE FREIRE
MEMBRO

JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 212

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MERUOCA – CEARÁ.

JULHO - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 213

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

1. DO OBJETO E OBJETIVO DO PROJETO BÁSICO

O presente **Projeto Básico** tem como objeto á contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de **serviços de conservação de estradas vicinais do município de Meruoca-ce**.

Tendo como objetivo a definição de critérios básicos para execução de obra **serviços de conservação de estradas vicinais do município de Meruoca-ce**., padronizando e estabelecendo as características mínimas dos materiais e equipamentos.

Faz parte deste objeto, os seguintes anexos:

ANEXO I – planilha de orçamento detalhado;
ANEXO II – planilha de memória de cálculo;
ANEXO III – cronograma físico;
ANEXO IV – planilha de composição do bdi;
ANEXO V – planilha de composição de preços unitários;
ANEXO VI – planilha de encargos sociais;
ANEXO VII – memorial descritivo e especificações técnicas;
ANEXO VIII – art – anotação de responsabilidade técnica do projeto;

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para **serviços de conservação de estradas vicinais do município de Meruoca-ce**., é de suma importância, uma vez que existe a necessidade da administração pública municipal em melhorar a infraestrutura das estradas no Município de Meruoca, melhorando o trânsito e o desenvolvimento local

Com os **serviços de conservação de estradas vicinais do município de Meruoca-ce** espera-se suprir as necessidades dos gestores públicos desse município.

Portanto, em face das razões acima expostas, elaboramos o presente Projeto Básico, com o fim de instruir a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução do objeto citado.

3. DO CONTRATO

As disposições referentes à participação, pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, dotação orçamentária, garantias, obrigações, qualificação técnica, vistoria técnica, penalidades, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

4. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados em **diversas vias na área urbana e rural da sede e distritos** da cidade de Meruoca-ce.

Saulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 360401 - D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 214

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para total execução dos serviços foi orçado em **R$ 703.745,11 (Setecentos e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos.)** – ver detalhamento no **ANEXO – I**, de acordo com a capacidade orçamentária do município e necessidade de realização de serviços, sendo:

- Nos preços estão incluídas todas as despesas com materiais/equipamentos, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução do objeto do presente Projeto básico.
- Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para entrega dos serviços será de no máximo de até **120 dias corridos,** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e deverá seguir o cronograma físico financeiro proposto no Projeto básico, conforme **ANEXO – III.**

Tendo em vista o vulto do objeto contratual e de sua natureza pública, essencial e contínua, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Os serviços, executados e recebidos, são medidos de acordos com a memória de campo expedida pela FISCALIZAÇÃO / GERÊNCIA da obra. Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Saulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 360401-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 215

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Escolher e contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir O Município no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- Afastar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas de comunicação por escrito e nesse sentido que lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica ou superior, fato este vislumbrado dentro de 10 (dez) dias, contados da comunicação;
- Fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- Fazer cumprir, pelo seu pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanem da CONTRATANTE, através de recomendação ou de instruções escritas;
- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos, Federais, estaduais e Municipais que possam decorrer dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Executar, por conta própria, os serviços objeto deste Contrato, com o emprego dos equipamentos que deverão ser operados e/ou dirigidos por elementos do seu quadro de empregados;
- Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com os serviços contratados;
- Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que emanar da Fiscalização, desde que elas sejam lícitas;

Saulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 360401 - 0

- Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- Executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços determinados pela Fiscalização;
- Responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados e/ou a terceiros, em face da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Não poderá a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, subcontratar os serviços objeto do presente instrumento, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a: –

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- Fiscalizar e acompanhar a perfeita execução do objeto deste contrato;
- O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do projeto básico e seus anexos, bem como na proposta;
- Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no programa dos serviços e propor novo programa;
- O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Projeto Básico e no Contrato a ser firmado.

11. DOS ANEXOS

Saulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 360401-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 217

ANEXO I – planilha de orçamento detalhado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE

GOVERNO MUNICIPAL DE MERUOCA
Pelo Povo, Para o Povo!

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE
LOCAL: DIVERSAS VIAS NA ÁREA URBANA E RURAL DA SEDE E DISTRITOS
DATA 25/07/2024
TABELA BASE: SEINFRA-CE 028.1 DESONERADA

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

B.D.I. = 24,23%

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR (R$)
1.0	**SEINFRA**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1		**CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA**				
1.1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	385,95	2.315,70
1.2		**PREPARAÇÃO DO TERRENO E MANUTENÇÃO DA VIA**				
1.2.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	289.875,00	1,43	414.521,25
1.2.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	869,63	48,92	42.542,06
1.2.3	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	9.662,50	4,81	46.476,63
1.2.4	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	3.000,00	20,21	60.630,00

SUBTOTAL	**R$ 566.485,64**
TOTAL DO B.D.I.	**R$ 137.259,47**
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS	**R$ 703.745,11**

ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR GLOBAL DE: **R$ 703.745,11** (Setecentos e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos.)

Saulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 360401 - D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 219

ANEXO II – Planilha de memória de cálculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE
LOCAL: DIVERSAS VIAS NA ÁREA URBANA E RURAL DA SEDE E DISTRITOS
DATA : 25/07/2024
TABELA BASE: SEINFRA-CE 028.1 DESONERADA

GOVERNO MUNICIPAL DE MERUOCA
Feito Povo, Para o Povo!

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0	SEINFRA	SERVIÇOS PRELIMINARES			TOTAL
1.1		CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA			(2X3) = 6,00M²
1.1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M²	6,00	

DESCRIÇÃO DAS LOCALIDADES E SUAS ÁREAS CORRESPONDENTES.

LOCAIS	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)	LADOS	TOTAL
DISTRITOS DE CAMILOS 48.825M²	16.275	X	1,5	2	48825,00
DISTRITOS DE FERNANDES 45.300 M²	15.100	X	1,5	2	45300,00
DISTRITO DE PALESTINA 36.225 M²	12.075	X	1,5	2	36225,00
DISTRITO DE SÃO FRANCISCO 45.975 M²	15.325	X	1,5	2	45975,00
DISTRITO DE ANIL 52.200 M²	17.400	X	1,5	2	52200,00
SEDE 61.350 M²	20.450	X	1,5	2	61350,00
				TOTAL	289.875,00 M2

OBS.: CORTE DE CAPOEIRA, CONSIDERANDO-SE 1,5 METRO DE CADA LADO.

1.2		PREPARAÇÃO DO TERRENO							TOTAL	
1.2.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M²	289.875,00					(48.825+45.300+36.225+45.975+52.200+61.350)	289.875,00M²
1.2.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	COMP. (M) 9.662,50	X	LARG. (M) 0,30	X	ALT. (M) 0,30		869,63
1.2.3	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	9.662,50	X	1,00	X	1,00		9662,50

LIMPEZA DAS FAIXAS LATERAIS DAS ESTRADAS.

VALAS NAS DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO

RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (VOLUME NECESSÁRIO PARA ATERRO NOS PONTOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA)

Paulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 360401 - D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 220

1.2.4	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	3.000,00	X		X		3000,00	DESOBSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAIS EXISTENTES NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO.

OBS.: CONSIDERADO 1% DE COMPRIMENTO EM TODAS ESTRADA VICINAIS PARA EXECUTAR VALAS DE PROTEÇÃO.

OBS.: CONSIDERADO 10% DA ÁREA PARA CORREÇÕES E RECUPERAÇÕES EM TODAS ESTRADA VICINAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDIGA
Fls. 221

Saulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 360401 - 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 222

ANEXO III – cronograma físico – financeiro

GOVERNO MUNICIPAL DE MERUOCA
Pelo Povo, Para o Povo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE
LOCAL: DIVERSAS VIAS NA ÁREA URBANA E RURAL DA SEDE E DISTRITOS
DATA: = 25/07/2024
TABELA BASE: SEINFRA-CE 028.1 DES

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor dos Serviços	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		% DO TOTAL	TOTAIS
			FISICO %	FINANCEIRO %	FISICO %	FINANCEIRO %	FISICO %	FINANCEIRO %	FISICO %	FINANCEIRO %		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	703.745,11	25,00%	175.936,28	25,00%	175.936,28	25,00%	175.936,28	25,00%	175.936,28	100,00%	703.745,11
	TOTAIS PARCIAIS	**703.745,11**	**25,00%**	**175.936,28**	**25,00%**	**175.936,28**	**25,00%**	**175.936,28**	**25,00%**	**175.936,28**	**25,00%**	**703.745,11**
	TOTAIS ACUMULADOS	**703.745,11**	**25,00%**	**175.936,28**	**50,00%**	**351.872,56**	**75,00%**	**527.808,83**	**100,00%**	**703.745,11**	**100,00%**	**703.745,11**
										TOTAL DA OBRA		R$ 703.745,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 223

Saulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 360401 - 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 224

ANEXO IV – planilha de composição do bdi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE
LOCAL: DIVERSAS VIAS NA ÁREA URBANA E RURAL DA SEDE E DISTRITOS
DATA: 25/07/2024
TABELA BASE: SEINFRA-CE 028.1 DESONERADA

GOVERNO MUNICIPAL DE MERUOCA
Pelo Povo, Para o Povo!

FLS. 225

COMPOSIÇÃO DO BDI

VALOR ADOTADO DO BDI = 24,23 %

ITEM	DESCRIÇÃO	DECIMAL	%
A	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		**3,80**
A1	Administração Central		3,80
B	**ENCARGOS FINANCEIROS**		**1,84**
B1	Garantia		0,32
B2	Risco		0,50
B3	Despesas Financeiras		1,02
C	**LUCRO**		**6,20**
C1	LUCRO DA EMPRESA		6,20
D	**IMPOSTOS**		**9,65**
D1	PIS (Programa de Integração Social)		0,65
D2	COFINS (Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social)		3,00
D3	ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) (2%≤ ISSQN≤ 5%)		4,00
D4	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)		2,00
	TOTAL	**0,24**	**24,23**

FÓRMULA: BDI =[[(1,00 + (A/100))X(1,00+ (B/100))X(1,00+(C/100))/(1-(D/100))]-1)X100

Saulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 360401

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 226

ANEXO V - planilha de composição de preços unitários

FLS. 227

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE
LOCAL: DIVERSAS VIAS NA ÁREA URBANA E RURAL DA SEDE E DISTRITOS
DATA: 25/07/2024
TABELA BASE: SEINFRA-CE 028.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

SERVIÇOS PRELIMINARES

C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1530	MONTADOR	H	3,0000	24,1600	72,4800
I2391	PEDREIRO	H	3,0000	24,1600	72,4800
I2543	SERVENTE	H	3,0000	18,4600	55,3800
				Total:	200,3400
MATERIAIS					
I0871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	36,3000	6,1710
I1945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	46,7500	7,9475
I[illegible]5	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M	1,5000	50,5300	75,7950
I[illegible]5	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,0000	87,5300	87,5300
				Total:	177,4435
SERVIÇOS					
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	653,5464	8,1693
				Total:	8,1693
				Total Simples:	**385,95**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**385,95**

C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0774	18,4600	1,4288
				Total:	1,4288
				Total Simples:	**1,43**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**1,43**

C[illegible] - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,6500	18,4600	48,9190
				Total:	48,9190
				Total Simples:	**48,92**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**48,92**

C3103 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO - M3					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0001	106,3468	0,0080
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LAMINA E ESC. HP 150 (CHI)	H	0,0000	93,1997	0,0000
I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0074	328,0339	2,4418
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LAMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0075	277,5820	2,0871
				Total:	4,5369
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0150	18,4600	0,2770
				Total:	0,2770
				Total Simples:	**4,81**

Saulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 360401 - D

			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	4,91

C4304 - LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS - M					
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,0000	18,4600	18,4600
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0500	29,1300	1,4565
I7989	MESTRE DE LINHA	H	0,0100	29,1300	0,2913
				Total:	20,2078
				Total Simples:	20,21
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	20,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENINA
FLS. 228

Saulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 060401 - 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 229

ANEXO VI – planilha de encargos sociais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 230

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA)

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE

LOCAL: DIVERSAS VIAS NA ÁREA URBANA E RURAL DA SEDE E DISTRITOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80**	**16,80**
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A**	**46,36**	**19,04**
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
C	**ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A**	**10,70**	**8,09**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**8,58**	**3,55**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
	TOTAL (A+B+C+D)	**84,44**	**47,48**

Saulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 360401 - 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 231

ANEXO VII – memorial descritivo e especificações técnicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA FLS. 232

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MERUOCA – CEARÁ.

OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da obra de **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MERUOCA – CEARÁ.**

Essa obra tem como objetivo melhorar a infraestruura das estradas no Município de Meruoca, que prejudiquem o trânsito e o desenvolvimento local.

Fixando as obrigações e dircitos da Prefeitura Municipal de Meruoca, ora denominada contratante e a empresa contratada, ora denominada empreiteira, nessa matéria.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA

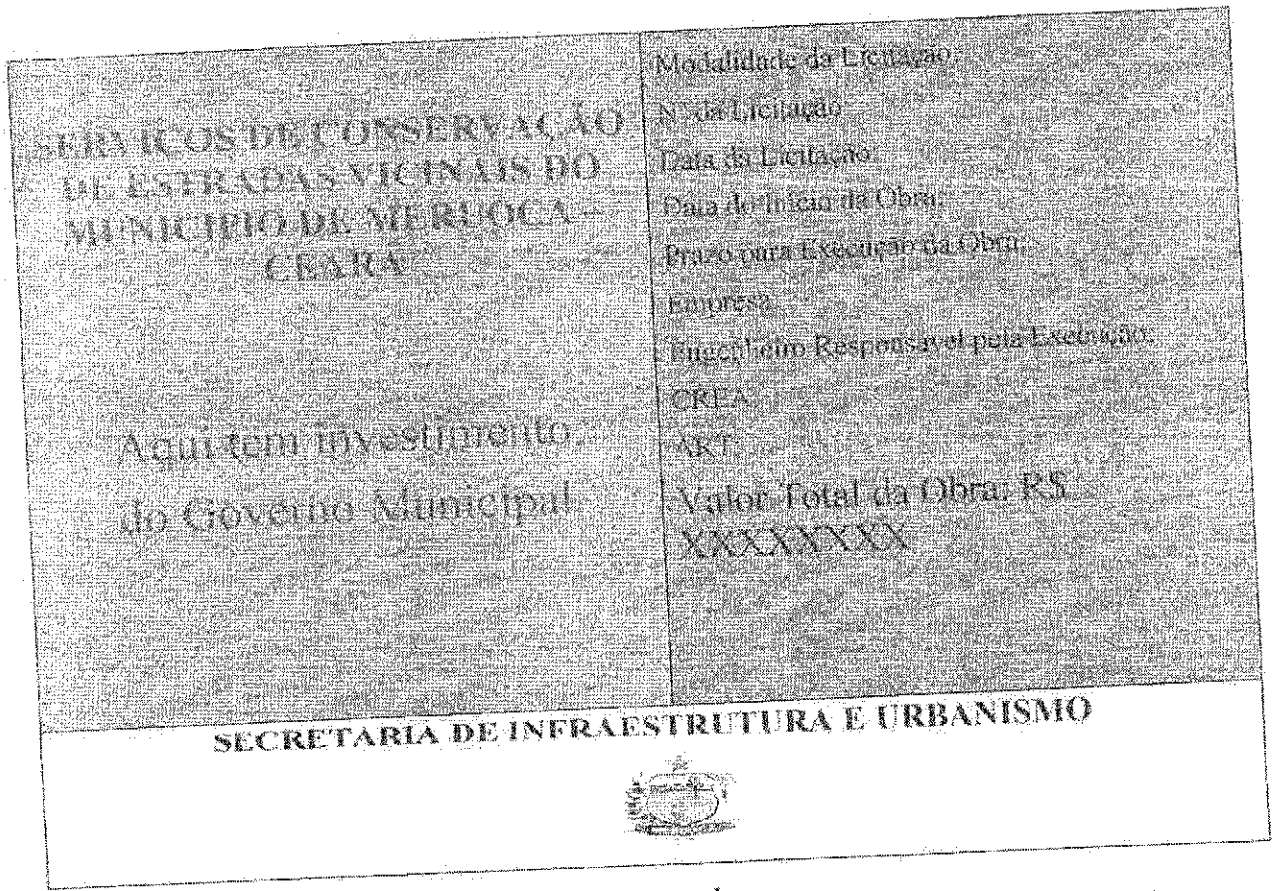
1.1.1 PLACAS PADRÃO DA OBRA

A Placa da Obra terá a dimensão de 2,0 x 3,0m, em número de uma unidade.

As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 4 para 3.

A largura sera dividida em 4 partes iguais, e a altura em 3 partes iguais.

(Conforme ilustração abaixo).



Saulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 360401 - 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 233

2.0 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

3.0 CAPINAÇÃO MANUAL VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

Os serviços de capinação manual das vias e logradouros públicos compreendem o corte completo e a retirada da cobertura vegetal ou morto existente nas vias e logradouros públicos, utilizando para tanto, ferramentas próprias e manuais.

Os serviços de capina manual deverão ser realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários a capina, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário atendimentos.

A metoriologia de trabalho a ser aplicada no corte e retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos, será atraves da utilização de ferramentas manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máxima de até duas horas após a sua realização.

4.0 CONSERVAÇÃO DO SITEMA VIÁRIO

Roçagem / Limpeza

Serão executados serviços de limpeza nas margens da estrada que compreenderão capina, limpa, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimita pela projeção da obra, sendo as demais preservadas.

Os serviços de roçado e destocamento deverão ser executados de modo anão deixar raizes ou troncos de arvores que possam acarretar prejuizos aos trabalhos ou a própria obra.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como o entulho depositado no terreno será removida do canteiro de obras.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

5,0 FINA A FOICE

O corte de capoeira fina a foice obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto, considerando-se um metro de cada lado da estrada - icinal.

Os cortes de capoeira fina à foice, serão executadas manualmente, por se tratar de pequenos trechos. Com uso de ferramentas próprias, foice, facão, roçadoire e outras ferramentas de uso pessoal.

6,0 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO.

Escavação e carga de material consiste-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes. As operações de escavação e carga compreendem: a) escavação e carga de

Saulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 360401 - 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 234

material em áreas de corte até o greide de terraplenagem; b) escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização; c) escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes; d) escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados; e) escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm; f) escavação e carga de materiais de área de empréstimos; g) escavação com equipamento convencional de terraplenagem, destinados à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado, os assim chamados corta rios.

7.0 LIMPEZA DE DUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS

Este documento define a sistemática recomendada para a limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem, possibilitando um contínuo escoamento das águas que incidem sobre o corpo estradal ou que se deslocam de um lado para o outro através dos mesmos. São também apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução, manejo ambiental, controle da qualidade, condições de conformidade e não conformidade e os critérios de medição dos serviços

MERUOCA-CE, 25 DE JULHO DE 2024.

Saulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 360401 - D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 235

ANEXO VIII – art – anotação de responsabilidade técnica do projeto

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241465029

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

FLS. 236

1. Responsável Técnico

SAULO SEVERIANO PEREIRA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0620817240**
Registro: **360401CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE MERUOCA**
CPF/CNPJ: **07.598.683/0001-70**
AVENIDA PEDRO SAMPAIO
Nº: **385**
Complemento: **PRÓXIMO A LOJA DO MEL**
Bairro: **DIVINO SALVADOR**
Cidade: **MERUOCA**
UF: **CE**
CEP: **62130000**
ART Vinculada: **CE20221035704**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em: **25/07/2024**
Valor: **R$ 703.745,11**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PEDRO SAMPAIO
Nº: **385**
Complemento: **PRÓXIMO A LOJA DO MEL**
Bairro: **DIVINO SALVADOR**
Cidade: **MERUOCA**
UF: **CE**
CEP: **62130000**
Data de início: **19/08/2024**
Previsão de término: **19/12/2025**
Coordenadas Geográficas: **-3.543464, -40.453335**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE MERUOCA**
CPF/CNPJ: **07.598.683/0001-70**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MERUOCA - CEARA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: aZ3WW
Impresso em: 07/08/2024 às 08:04:15 por: , ip: 191.7.194.68

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241465029

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
FLS. 237

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Saulo Severiano Pereira
Engenheiro Civil
RESPONSÁVEL TÉCNICO

SAULO SEVERIANO PEREIRA - CPF: 618.985.323-46

Local, _____ de _____ de _____
date

MUNICIPIO DE MERUOCA - CNPJ: 07.598.683/0001-70

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **31/07/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **82172302226**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: aZ3WW
Impresso em: 07/08/2024 às 09:04:16 por: , ip: 181.7.194.88